



PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 090/2024

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 090/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 01367/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01367/2024

DOTAÇÃO: 02.07.02.08.244.0701.4102.339039.500.0045 /

Fonte 95 - Transferências e Convênios Federais.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA

PROPOSTA ELETRÔNICA: 29/07/2024.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13/08/2024 às 09 horas.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP**, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 001/24 de lavra do Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Amparo, publicada em 04 de janeiro de 2024 e alterada pela Portaria SMA nº 026/24, publicada em 11 de março de 2024, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo Licitatório nº 01367/2024, objetivando a **“Contratação de empresa especializada em assessoria técnica para implementação da Lei 13.431/17, formação continuada da Rede SGD e elaboração do Protocolo Unificado no âmbito do Município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”** para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo (a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação tem como objeto “Contratação de empresa especializada em assessoria técnica para implementação da Lei 13.431/17, formação continuada da Rede SGD e elaboração do Protocolo Unificado no âmbito do Município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006, e estarem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento.

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.7.7. Que tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial, salvo se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

2.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido as dimensões e falta de complexidade do objeto;

2.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

3.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.2.1. Preço global, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

3.2.2. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

3.2.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **“enviar proposta”**.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, **sob pena de desclassificação**.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c)** Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.3.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

5.4. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

TABELA REDUÇÃO DE PREÇOS	
Item 01	R\$ 100,00

5.12. **A fase de lances será no formato ABERTO:** Na concorrência eletrônica no **MODULO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. O agente de contratação tem a ação somente de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima, inclusive sobre a informação de “dou-lhe uma” e “dou-lhe

duas”, não sendo mais responsabilidade do Agente de contratação após o início da etapa de lances até a sua finalização.

5.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte classificada em primeiro lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. empresas brasileiras;

5.18.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração e, no caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22. Finalizada a etapa de lances, caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores readequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.24. Para cumprimento do item 5.11, o(a) agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado pelo mesmo em sessão, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.3. Os documentos previstos nos itens **6.4 a 6.8** com seus subitens e alíneas, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.1. Caso haja a exigência de algum documento somente no Termo de Referência, constante do Anexo II do presente edital, que não tenha sido incluído nos itens 6.4 a 6.8 conforme descrito no item anterior, também deverá ser apresentado pela licitante, sob pena de inabilitação.

6.4. Habilitação Jurídica

6.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações.
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, em se tratando de MEI.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, devidamente registrados.
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.
- e) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- f) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- g) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na seguinte conformidade:
 - c.1) Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado**, com prazo de validade em vigor e;
 - c.2) Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela **Secretaria de Estado da Fazenda**, com prazo de validade em vigor, **caso não sejam unificadas**.
- d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.

e.1) O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com prazo de validade em vigor.

g) Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor.

6.5.1. Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.6. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.7.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 6.7 alínea “a”, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.7. Qualificação Técnica

6.7.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.8. Outras Comprovações Obrigatórias:

6.8.1. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo III – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)** do Edital, atestando que cumpre as exigências.

6.8.2. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

6.9. Documentação Complementar

6.9.1. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar de cada item deverá(ão) apresentar em até 04 (quatro) dias úteis a contar do término da sessão pública o(s) seguinte(s) documento(s) complementar(es):

a) Apresentar certificado em especialização e conhecimentos em Escuta Especializada voltada à profissionais que atuam na Rede de Proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências, de todos os técnicos a serem disponibilizados pela licitante.

b) Apresentar comprovação, em nome da licitante, de realização de palestras e encontros formativos em serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior ao objeto da licitação, para entes públicos.

6.9.2. O(s) documento (s) deverá(ão) ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame.

6.9.3. O(s) documento(s) terá(ão) efeito de habilitação da empresa licitante no presente certame, ou seja, em caso de reprovação a empresa licitante será declarada inabilitada no pregão.

6.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, em prazo estipulado pelo pregoeiro responsável pelo certame.

6.10.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.14. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.15. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

6.18. Disposições Gerais

6.18.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

6.18.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.18.3. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

6.18.4. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.18.5. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail(s)* descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* msilva@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de *e-mail(s)* informado(s).

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o(a) pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.3. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.2, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, CEP 13900-400, Amparo/SP, das 08h00 às 16h00, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

7.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

7.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

7.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.9.1. Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).

7.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de executar o contrato.

8.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

8.3. Não sendo assinada o contrato, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

8.4. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação do contrato.

8.5. Durante a vigência do contrato, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e entregar os produtos no respectivo preço ofertado, na seguinte hipótese:

8.6. Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento do contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

8.7. As licitantes convocadas terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 8.1** para assinar o contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do contrato anterior.

8.8. Os detentores do contrato não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

8.9. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as seguintes situações:

- a)** O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato;
- b)** O fornecedor não formalizar contrato ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c)** O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e)** Os preços ofertados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

g) Pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

8.9.1. A comunicação do cancelamento do contrato nos casos previstos item 8.10 deste Edital, será feito mediante comunicado escrito ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao contrato.

8.9.1.1. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.

8.9.2. O contrato poderá ser suspenso nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao contrato ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão.

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao contrato.

8.10. No caso de descumprimento do **subitem 8.10.2**, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no **Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções**.

8.11. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

8.12. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Não ocorrendo a regularização prevista no **subitem 8.12**, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem. 5.18.1** do Edital.

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8.13. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na

licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.14. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços/entrega do objeto, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida a prestação de garantia para a aquisição resultante desta licitação.

10. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO/OBJETO

10.1. Da vigência contratual: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver acordo entre as partes.

10.2. Prazo de execução: O prazo para execução será de acordo com o cronograma disposto no Anexo II – Termo de Referência.

10.3. Local de entrega: O local será definido posteriormente entre contratante e cocontratada.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. Condições de pagamento: O pagamento será realizado mensalmente em 12 (doze) parcelas de igual valor após verificado que os serviços se encontram em conformidade com as exigências, de acordo com as descrições contidas na Ordem de Serviço (OS), no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE).

11.2. Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

11.2.1. O fornecedor/prestador de serviços que emitir documento fiscal sem observar o disposto acima, será notificado para correção das informações no documento, em um prazo de 03 (três) dias úteis.

11.2.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir do recebimento do documento devidamente corrigido, ou acompanhado da declaração de não incidência, quando for o caso.

11.2.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda

11.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

11.4. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

11.5. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do Município de Amparo, o valor devido será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

11.6. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços/contrato, os preços poderão sofrer reajustes, qual terão como parâmetro para atualização monetária o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro que venha a substituí-lo, devidamente fundamentada por escrito pela detentora da ata de registro de preços e observados os demais requisitos legais constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta e/ou amostra (se houver) em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra (se houver) falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. As solicitações de esclarecimentos e pedidos de impugnação poderão ser feitos diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, em campo específico licitacoes@amparo.sp.gov.br e msilva@amparo.sp.gov.br.

13.4. Serão admitidos impugnações, recursos e solicitações de esclarecimento por intermédio de e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br e msilva@amparo.sp.gov.br desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

13.5. Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão “.zip”.

13.6. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo (a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

16.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

16.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados eletronicamente no sítio eletrônico www.amparo.sp.gov.br.

16.5. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

16.6. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, e/ou dirigindo a impugnação por escrito ao

seguinte endereço: Departamento de Suprimentos, Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, CEP 13900-400, Amparo/SP.

16.6.1. As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, em campo específico ou através do e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br e msilva@amparo.sp.gov.br.

16.7. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo(a) pregoeiro(a), no prazo de até 03 (três) dias úteis, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

16.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

16.9. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

16.10. Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação de funcionário responsável pela Secretaria requisitante, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.

16.11. Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.

16.12. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

16.13. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.

b) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na **alínea “a”**, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.

16.14. A contagem dos prazos constantes do Edital e daqueles decorrentes do curso do certame, iniciam e terminam em dias úteis em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

16.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a).

16.16. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Modelo de Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo V – Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VI – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

Amparo, 26 de julho de 2024.

Regina Célia Aparecido Doné
Secretária Adjunta de Administração

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Licitatório nº 01367/2024.

Pregão Eletrônico nº 090/2024.

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada em assessoria técnica para implementação da Lei 13.431/17, formação continuada da Rede SGD e elaboração do Protocolo Unificado no âmbito do Município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato

1.2. O objeto consiste nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA
01	Contratação de empresa especializada em assessoria técnica	01	SV

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, através do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em assessoria técnica para implementação da Lei 13.431/17, formação continuada da Rede SGD e elaboração do Protocolo Unificado no âmbito do Município de Amparo/SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente ocorreu em 1990, com suas disposições inscritas na Lei nº 8.069, em 13 de julho daquele ano. O Estatuto, em consonância com as legislações internacionais, inovou ao afirmar que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento, cuja proteção deve ser de absoluta prioridade da família, da sociedade e do Estado. Em complementaridade aos artigos 2273 e 2284, da Constituição Federal de 1988, impregna normas gerais de proteção integral da criança e do adolescente. A regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos às crianças e adolescentes por meio do ECA, estabeleceu uma nova concepção, organização e gestão das políticas de atenção a este segmento etário da sociedade, dando origem a um Sistema de Garantia de Direitos que possui como uma de suas principais diretrizes a **articulação em rede** de pessoas e instituições que atuam para efetivar os direitos de criança e adolescente.

2.1.2 Conforme exposto no parágrafo anterior, para a efetivação dos direitos de criança e adolescente tem-se a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente como um dos seus pontos basilares, rede esta que se organiza de maneira horizontal, com livre trânsito de informações, compartilhamento de poder e as ações para a proteção integral da criança e do adolescente.

2.1.3 A formação da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente é essencial para proteção integral da criança e do adolescente, propiciando diversos benefícios como: apresentação de novos regramentos legais, nivelamento do conhecimento, criação de espaços de reflexão sobre a temática da criança e do adolescente, apresentação de novas metodologias e criação de novas rotinas.

2.1.4 Outro ponto importante que se pretende alcançar com a formação da rede de proteção da criança e do adolescente é capacitá-los na aplicação do fluxo e do protocolo do atendimento unificado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Amparo.

2.1.5 A implementação da Lei da Escuta Protegida conforme preconizado pela Lei 13.431/17 e Decreto 9.603/18 é outra demanda urgente, tendo em vista, que a finalidade do Fluxo e Protocolo Unificado de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências, é a atuação protetiva da Rede de Cuidado e de Proteção Social nas situações de violência contra crianças e adolescentes, na perspectiva de um atendimento humanizado que inclui a acolhida inicial, a escuta especializada e o depoimento especial como forma de preservar os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes já afetados com a situação de violência e oferecer maior eficácia ao processo de responsabilização daqueles que perpetram violência contra esse segmento da população.

2.1.6 Portanto, verifica-se, que é de fundamental importância que o processo formativo seja

realizado por ministrantes que possuam em seus currículos ampla experiência nas principais áreas da formação, sendo elas: *assessoria técnica para implementação de fluxos e protocolos de atendimento integrado, formação prática de conselheiros tutelares, formação de conselheiros de direitos (CMDCA) e a formação teórico-prática em escuta especializada para os profissionais que atuam na rede de proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências.*

2.2 DA COMPROVAÇÃO QUE OS SERVIÇOS NÃO PODEM SER DESEMPENHADOS PELOS PRÓPRIOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.2.1 O objeto da contratação, trata de aspectos metodológicos, técnicos e de conhecimento específico na área da criança e do adolescente, em especial quanto a temática de Conselho Tutelares, Política de Proteção e Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes bem como da Lei da Escuta Protegida (Lei Federal 13.431/17), demandando dos profissionais que ministrarão os cursos larga experiência comprovada nos temas que serão trabalhados, bem como didática de ensino e conhecimento de novas mecânicas de atuação.

2.2.2 A prefeitura municipal, em especial, os servidores comissionados e efetivos que atuam na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, não possuem a expertise e a didática necessária para execução das atividades esperadas..

2.2.3 Outro ponto que desabona o processo formativo ser realizado por servidor público da esfera da administração pública é que a relação com a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente se dá em uma hierarquia horizontalizada, com presença de servidores de outros órgãos como Ministério Público, Justiça e Segurança Pública. Um dos intuitos do processo formativo é ir além da transferência de conhecimento, mas proporcionar um debate reflexivo sobre as práticas atuais dos integrantes da Rede, sendo este objetivo melhor alcançado e com menor desgaste nas relações com os diversos órgãos por um agente externo que possua reconhecimento de fala em âmbito nacional.

2.3 DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

2.3.1 Ademais, ainda que indiretamente, pelo contexto social, a medida se alinha aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sobretudo aos itens 3, 10 e 16 anunciados pela Organização das Nações Unidas (ONU) na Agenda 2030:



Tabela 1. - ODS/2030 (extraído dos pactos da ONU / Traduzido pelo Centro de Informação das Nações Unidas para o Brasil (UNIC Rio), última edição em 13 de outubro de 2015.
<https://sustainabledevelopment.un.org>)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 PÚBLICO-ALVO

3.1.1 Profissionais de diversos segmentos profissionais como: assistentes sociais, psicólogos, psicopedagogos, advogados, conselheiros tutelares, professores, conselheiros de direitos, trabalhadores do SUAS/SUS e demais que atuam na rede de proteção do Município de Amparo/SP.

3.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA CONTRATAÇÃO

• ETAPA 1 – ASSESSORIA TÉCNICA

Assessoria técnica e capacitação do comitê gestor nas “Estratégias para implementação da Lei da Escuta Protegida nos municípios” incluindo articulação com a rede e reuniões intersetoriais.

Objetivos: sensibilizar os principais atores da rede SGD: rede de educação pública e privada, rede de saúde pública e privada, rede da Proteção Social direta e indireta, segurança pública, forças policiais que atuam no Município, judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, esporte, cultura, etc.; dar suporte contínuo ao Comitê para implementação da Lei da Escuta Especializada: participando das reuniões e atividades programadas; definindo e auxiliando no cronograma de execução; auxiliando na compreensão legal e conceitual; mantendo um canal ativo e disponível para saneamento de dúvidas; elaborar e produzir documentos norteadores aos trabalhos.

Carga horária: 80 horas

Modalidade: Híbrida

Total de participantes: 40 participantes

• ETAPA 2 – CAPACITAÇÃO

Capacitação - Escuta Especializada na Rede de Proteção

Temática: conceitos de violência; caracterização e consequências da violência contra crianças e adolescentes; processos de revitização na rede de proteção e no sistema de justiça; marcos legais (Convenção Sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, Resoluções do CONANDA, ECA e Decreto nº 9.603/2018); serviços da rede de Proteção; atendimento integrado; sistema de garantia de

Direitos; desenvolvimento das crianças e adolescentes (recortes e perfis identitários); tipos de escuta especializada.

Carga horária: 24h divididas em 2 turmas de 12h

Modalidade: Presencial

Total de participantes: Turma A - 200 participantes (2 encontros consecutivos de 6h) Turma B - 200 participantes (2 encontros consecutivos de 6h)

• ETAPA 3 – PROTOCOLO UNIFICADO E AUDIÊNCIA PÚBLICA

Serviços: Entrega do Protocolo Unificado, discutido e alinhado com a Rede SGD e o Comitê Gestor, em versão digital e física, e realização de audiência pública (presencial) para formalização do protocolo.

Objetivos: Compilar as informações fornecidas pelo Comitê Gestor em documentos orientadores e de pactuação; elaborar fluxogramas específicos (por serviço) e o unificado da Rede SGD, elaborar e padronizar os fluxogramas; pactuar os canais de comunicação intersetorial, atendimento e denúncia, sob o princípio do sigilo; elaborar formulários padrão para a Rede SGD.

Modalidade: Híbrida

Total de participantes: 40 participantes

3.3 METODOLOGIA

3.3.1 Etapa 1 – Assessoria técnica e formação do comitê gestor no curso “*Implementação da Lei da Escuta Protegida nos municípios*”

3.3.1.1 A duração da Etapa 1 se dará pelos 12 (doze) meses de vigência contratual, devendo o cronograma ser definido com a CONTRATANTE para comportar as horas contratadas, sem prejuízo de, no mínimo, 12 (doze) encontros presenciais.

3.3.1.2 A carga horária da Etapa 1 poderá ser dissolvida em atividades remotas, em casos excepcionais, a critério do Comitê Gestor.

3.3.2 Etapa 2 – Capacitação - *Escuta Especializada na Rede de Proteção*

3.3.2.1 A execução da Etapa 2 será realizada conforme a carga horária, cuja data e local serão definidos previamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

3.3.2.2 As atividades da Etapa 2 deverão ser desenvolvidas por meio de abordagens participativas e interativas, ou seja:

- a) Deverão incentivar a interação entre os participantes e os professores;
- b) Os participantes poderão ser encorajados a compartilhar suas experiências, dúvidas e desafios, promovendo um ambiente de aprendizado colaborativo.
- c) As aulas deverão se estruturar de forma expositiva, contando com propostas que abranjam estudos de casos, simulações práticas, discussões em grupo, reflexões individuais e coletivas, orientações teóricas e práticas, saneamento de dúvidas e esclarecimentos, aplicação de material exclusivo, etc.

3.3.3 Etapa 3 – Elaboração do Protocolo Unificado e Audiência Pública

3.3.3.1 O Protocolo Unificado deverá ser entregue em pelo menos 1 (uma) unidade física e em formatodigital de alta resolução, em que conste a sistematização e análise das informações, de acordo com o constante neste Termo de Referência e nos atos processuais que dele se originarem, para a sua consecutiva divulgação, disseminação e compartilhamento com o público alvo, em linguagem acessível, inclusive com a disposição de levantamento estatístico e índices intuitivos (tabelamentos das informações, gráficos, mapas e outros recursos não verbais complementares que se fizerem essenciais), completamente revisado, normatizado segundo a ABNT, em boa diagramação, em versão

completa (no mínimo 100 páginas, podendo ter outra quantidade, desde que pactuada com a CONTRATANTE).

3.3.3.2 O Protocolo Unificado deverá conter, ainda que não nesta ordem, no mínimo: Expediente; Lista de siglas e abreviações; Lista de tabelas, gráficos, imagens e símbolos; Índice ou Sumário; Apresentação; Introdução e contextualização preliminar dos Resultados; Dados de identificação do Município; Composição de membros da administração pública municipal; Composição de membros do Comitê Gestor e da Rede SGD e Glossário.

3.3.3.3 Posteriormente ao fim das atividades, a CONTRATADA deverá realizar 01 (uma) apresentação dos resultados alcançados, aberto ao público em geral, com duração de no mínimo 02 (duas) horas, com período dedicado ao saneamento de dúvidas e esclarecimentos, para prestação das informações coletadas que integrarão os documentos que ensejaram a respectiva contratação.

3.3.3.4 A CONTRATANTE fica obrigada a garantir a acessibilidade para as pessoas com deficiência, sobretudo durante a realização da Audiência Pública.

3.3.4 Outras informações, que não as tratadas nos subitens **3.3.1**, **3.3.2** e **3.3.3**, poderão ser acrescidas ou suprimidas durante a prestação dos serviços, desde que se acorde este entendimento entre as partes, a saber, a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

3.3.5 No que diz respeito aos encontros presenciais, deverá a CONTRATADA garantir o deslocamento e a participação de profissionais habilitados para realização de atividades *in loco*, no Município de Amparo, às suas expensas.

4. CRONOGRAMA E PLANO DE AÇÃO

PLANO DE AÇÃO - ASSESSORIA E FORMAÇÃO DA REDE SGD													
ETAPAS		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
ETAPA 1	Assessoria Técnica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ETAPA 2	Capacitação		X	X									
ETAPA 3	Protocolo Unificado						X	X	X	X	X	X	X
	Audiência Pública												X

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de listas de presença, fotos, relatórios de atividades e aplicação da ficha de avaliação, para cada atividade oferecida, visto a necessidade de comprovação para órgãos de controle da execução dos cursos, devendo cópias das mesmas serem encaminhadas ao CONTRATANTE.

5.2 Não será admitida subcontratação e fica dispensada a exigência de amostra, inspeção ou visita técnica prévia à sede da CONTRATADA ou local por ela indicado.

5.3 FORMAÇÃO ACADÊMICA

5.3.1 Apresentação de certificação de conclusão de cursos de ensino superior, de todos os técnicos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, em Direito, Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, Ciências Humanas e Sociais ou áreas correlatas.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da CONTRATADA, que comprove a experiência e capacidade de execução em serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, fornecidos por ente público ou privado.

5.4.2 Apresentação de certificado, de todos os técnicos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, que comprove especialização e conhecimentos em Escuta Especializada voltada à profissionais que atuam na Rede de Proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências.

5.4.3 Comprovação da realização de palestras e encontros formativos em serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior para entes públicos.

5.5. HABILIDADES E COMPETÊNCIAS

5.5.1 É recomendado que todos os profissionais a serem disponibilizados pela CONTRATADA possuam as seguintes habilidades e competências:

5.5.1.1 Conhecimento das políticas sociais, especialmente as relacionadas à Rede de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

5.5.1.2 Didática e boa oratória

5.5.1.3 Habilidade em aplicar metodologias de trabalho social.

5.5.1.4 Conhecimento das normativas e legislações pertinentes principalmente à Lei nº 13.431/2017 (Lei da Escuta Protegida) e Decreto nº 9.603/2018;

5.5.1.5 Habilidades Interpessoais:

5.5.1.6 Capacidade de liderança e motivação de equipes.

5.5.1.7 Empatia e sensibilidade para lidar com situações complexas e demandas sociais diversas.

5.5.1.8 Capacidade de Planejamento e Organização:

5.5.1.9 Comprometimento com princípios éticos da profissão e respeito aos direitos humanos.

5.5.1.10 Capacidade de lidar com informações confidenciais de forma ética.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 DOS INSUMOS

6.1.1 Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência estão incluídos na remuneração da CONTRATADA, não se constituindo qualquer responsabilidade da CONTRATANTE.

6.1.2 A CONTRATADA é única e exclusivamente responsável pelo deslocamento no âmbito do município de sua equipe, bem como da elaboração e organização do material e conteúdo que será utilizado na dinâmica de trabalho.

6.1.2.1 O deslocamento no âmbito do município se dará dentro do seu perímetro urbano.

6.1.3 A CONTRATADA é única e exclusivamente responsável por todo o material didático necessário para a realização das ações formativas, de acordo com as previsões estabelecidas no plano de trabalho e cronograma de atividades, e pactuados com a CONTRATANTE.

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Promover a organização técnica e administrativa para realização do objeto do presente Termo de Referência, de modo a obter plena eficiência em sua execução, conforme as condições técnicas, de habilitação e sua proposta comercial, parte integrante do processo de licitação;
- b) Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Previdenciária, Tributárias e Securitárias atinentes à execução contratual;
- c) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições legais exigidas no processo de licitação;
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários nos termos da lei;
- e) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- f) Realizar a entrega dos certificados aos participantes que obtiverem frequência mínima de 75% nos cursos ofertados;
- g) Fornecer todo o material didático que será utilizado durante a ministração dos cursos;
- h) Responsabilizar-se pela impressão e distribuição do conteúdo do trabalho, respeitando a autoria de produção, para envio e/ou entrega aos participantes previamente a cada atividade.

6.3 DA CONTRATANTE

6.3.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento do valor devido no prazo avençado;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto em todas as suas etapas;
- c) Proceder todas as diligências necessárias à perfeita execução do serviço;
- d) Proporcionar as condições para a execução da prestação de serviço;
- e) Disponibilizar espaço físico e infraestrutura adequada para o desenvolvimento dos cursos;
- f) Disponibilizar acesso aos documentos necessários para realização da formação, tais como leis municipais, planos municipais e outros documentos que se fizerem necessários.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os locais e ambientes de realização das atividades, data, horário e outros, serão definidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, desde que respeitando o regime constante no presente Termo de Referência, devendo se dar obrigatoriamente dentro do perímetro urbano deste município.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, aditada e/ou acrescida, apenas no caso de a legislação em vigor permitir, e havendo justificativa para tal.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução do instrumento contratual, entre outros aspectos, o conjunto de ações para aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, bem como para verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, deverão ser desempenhados pela CONTRATANTE em parceria com a divisão de contratos da Secretaria Municipal de Administração.

9.2 O instrumento contratual terá como responsáveis:

- a) **GESTORA:** Vânia Aparecida de Oliveira Villas Bôas
Assistente Social da Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- b) **FISCAL:** Taís de Fatima Lazari Marson
Psicóloga da Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- c) **FISCAL:** Patricia Peredo Capóssoli
Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS I – Jardim Brasil).

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado mensalmente à CONTRATADA em 12 (doze) parcelas de igual valor após verificado que os serviços se encontram em conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com as descrições contidas na Ordem de Serviço (OS), no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE).

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal Eletrônica (NFE) apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima fixado, de 15 (quinze) dias úteis, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

10.4 Não se admitirá apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFE) com CNPJ diverso daquele constante no preâmbulo do contrato.

10.5 A Nota Fiscal Eletrônica (NFE) deverá ser emitida conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 A seleção do fornecedor dar-se-á em conformidade às disposições da Lei nº 14.133/2021, operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, através do Departamento de Compras e Suprimentos.

12. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

12.1 A referida contratação é uma demanda recente e, portanto, não pôde ser contemplada no PCA-2024, publicado em edição do Jornal Oficial de 15/12/2023.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

13.1 Ficha 266 - 02.07.02.08.244.0701.4102.339039.500.0045

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não se faz necessária nenhuma outra informação complementar ao já disposto no presente Termo de Referência.

ANEXO III
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
(papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório nº 01367/2024.

Pregão Eletrônico nº 090/2024.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2024, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Cumpro plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Cumpro que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

- g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

- h) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do

processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

i) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Para cooperativas:

j) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

***O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
representante legal do licitante _____ (nome empresarial),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 090/2024, Processo Licitatório nº 01367/2024,
DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV. No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório nº 013467/2024.

Pregão Eletrônico nº 090/2024.

A empresa _____ estabelecida na _____, telefone _____, e-mail _____, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexos I e II do Edital):

Nos moldes do Anexo I e II.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UNID.	PREÇO TOTAL
01	XX	XX	XX	XX

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Responsável pela assinatura do Contrato/ATA: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Data de nascimento: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo

**ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Autorizado no

Processo Licitatório nº 01367/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA-- -, ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 13.431/17, FORMAÇÃO CONTINUADA DA REDE SGD E ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO UNIFICADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2024 E LEI Nº14.133/2021.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pela Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, **Sra. MARCELA GONÇALVES FERREIRA CAMILLO**, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 23.588.151-X e CPF/MF sob o nº 172.686.198-80 e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa ----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na Rua -----, nº ----, bairro -----, na cidade de ---/SP, CEP:---, representada pelo -----, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº -----, inscrito no CPF sob o nº -----, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto no Pregão Eletrônico nº ----/---, com fundamento e regime na Lei Federal nº14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA** por força do presente instrumento obriga-se a prestar serviços de assessoria técnica para implementação da Lei 13.431/17, formação continuada da Rede SGD e elaboração do Protocolo Unificado no âmbito do Município de Amparo/SP, de acordo com o proposto no Pregão Eletrônico nº --/2024, compreendendo o Edital e Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo e Termo de Referência, partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA CONTRATAÇÃO:

a) ETAPA 1 – ASSESSORIA TÉCNICA

- Assessoria técnica e capacitação do comitê gestor nas “Estratégias para implementação da Lei da Escuta Protegida nos municípios” incluindo articulação com a rede e reuniões intersetoriais.

Objetivos: sensibilizar os principais atores da rede SGD: rede de educação pública e privada, rede de saúde pública e privada, rede da Proteção Social direta e indireta, segurança pública, forças policiais que atuam no Município, judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, esporte, cultura, etc.; dar suporte contínuo ao Comitê para implementação da Lei da Escuta Especializada: participando das reuniões e atividades programadas; definindo e auxiliando no cronograma de execução; auxiliando na compreensão legal e conceitual; mantendo um canal ativo e disponível para saneamento de dúvidas; elaborar e produzir documentos norteadores aos trabalhos.

Carga horária: 80 horas

Modalidade: Híbrida

Total de participantes: 40 participantes

b) ETAPA 2 – CAPACITAÇÃO

- Capacitação - Escuta Especializada na Rede de Proteção

Temática: conceitos de violência; caracterização e consequências da violência contra crianças e adolescentes; processos de revitimização na rede de proteção e no sistema de justiça; marcos legais (Convenção Sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, Resoluções do CONANDA, ECA e Decreto nº 9.603/2018); serviços da rede de Proteção; atendimento integrado; sistema de garantia de Direitos; desenvolvimento das crianças e adolescentes (recortes e perfis identitários); tipos de escuta especializada.

Carga horária: 24h divididas em 2 turmas de 12h

Modalidade: Presencial

Total de participantes: Turma A - 200 participantes (2 encontros consecutivos de 6h) Turma B - 200 participantes (2 encontros consecutivos de 6h)

c) ETAPA 3 – PROTOCOLO UNIFICADO E AUDIÊNCIA PÚBLICA -

Serviços: Entrega do Protocolo Unificado, discutido e alinhado com a Rede SGD e o Comitê Gestor, em versão digital e física, e realização de audiência pública (presencial) para formalização do protocolo.

Objetivos: Compilar as informações fornecidas pelo Comitê Gestor em documentos orientadores e de pactuação; elaborar fluxogramas específicos (por serviço) e o unificado da Rede SGD, elaborar e padronizar os fluxogramas; pactuar os canais de comunicação intersetorial, atendimento e denúncia, sob o princípio do sigilo; elaborar formulários padrão para a Rede SGD.

Modalidade: Híbrida

Total de participantes: 40 participantes

CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA:

1. ETAPA 1 – Assessoria técnica e formação do comitê gestor no curso “Implementação da Lei da Escuta Protegida nos municípios.

1.1. A duração da Etapa 1 se dará pelos 12 (doze) meses de vigência contratual, devendo o cronograma ser definido com a CONTRATANTE para comportar as horas contratadas, sem prejuízo de, no mínimo, 12 (doze) encontros presenciais.

1.2. A carga horária da Etapa 1 poderá ser dissolvida em atividades remotas, em casos excepcionálicos, a critério do Comitê Gestor.

2. ETAPA 2 – Capacitação - Escuta Especializada na Rede de Proteção

2.1. A execução da Etapa 2 será realizada conforme a carga horária, cuja data e local serão definidos previamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.2. As atividades da Etapa 2 deverão ser desenvolvidas por meio de abordagens participativas e interativas, ou seja:

2.2.1. Deverão incentivar a interação entre os participantes e os professores;

2.2.2. Os participantes poderão ser encorajados a compartilhar suas experiências, dúvidas e desafios, promovendo um ambiente de aprendizado colaborativo.

2.2.3. As aulas deverão se estruturar de forma expositiva, contando com propostas que abranjam estudos de casos, simulações práticas, discussões em grupo, reflexões individuais e coletivas, orientações teóricas e práticas, saneamento de dúvidas e esclarecimentos, aplicação de material exclusivo, etc.

3. ETAPA 3 – Elaboração do Protocolo Unificado e Audiência Pública

3.1. O Protocolo Unificado deverá ser entregue em pelo menos 1 (uma) unidade física e em formato digital de alta resolução, em que conste a sistematização e análise das informações, de acordo com o constante neste Termo de Referência e nos atos processuais que dele se originarem, para a sua consecutiva divulgação, disseminação e compartilhamento com o público alvo, em linguagem acessível, inclusive com a disposição de levantamento estatístico e índices intuitivos (tabelamentos das informações, gráficos, mapas e outros recursos não verbais complementares que se fizerem essenciais), completamente revisado, normatizado segundo a ABNT, em boa diagramação, em versão completa (no mínimo 100 páginas, podendo ter outra quantidade, desde que pactuada com a CONTRATANTE).

3.2. O Protocolo Unificado deverá conter, ainda que não nesta ordem, no mínimo: Expediente; Lista de siglas e abreviações; Lista de tabelas, gráficos, imagens e símbolos; Índice ou Sumário; Apresentação; Introdução e contextualização preliminar dos Resultados; Dados de identificação do Município; Composição de membros da administração pública municipal; Composição de membros do Comitê Gestor e da Rede SGD e Glossário.

3.3. Posteriormente ao fim das atividades, a CONTRATADA deverá realizar 01 (uma) apresentação dos resultados alcançados, aberto ao público em geral, com duração de no mínimo 02 (duas) horas, com período dedicado ao saneamento de dúvidas e esclarecimentos, para prestação das informações coletadas que integrarão os documentos que ensejaram a respectiva contratação.

3.4. A CONTRATANTE fica obrigada a garantir a acessibilidade para as pessoas com deficiência, sobretudo durante a realização da Audiência Pública.

3.5. Outras informações, que não as tratadas nos subitens 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3, poderão ser acrescidas ou suprimidas durante a prestação dos serviços, desde que se acorde este entendimento entre as partes, a saber, a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

3.6. No que diz respeito aos encontros presenciais, deverá a CONTRATADA garantir o deslocamento e a participação de profissionais habilitados para realização de atividades in loco, no Município de Amparo, às suas expensas.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA E PLANO DE AÇÃO - Os serviços , objeto do presente contrato deverão seguir o cronograma abaixo:

PLANO DE AÇÃO - ASSESSORIA E FORMAÇÃO DA REDE SGD													
ETAPAS		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
ETAPA 1	Assessoria Técnica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ETAPA 2	Capacitação		X	X									
ETAPA 3	Protocolo Unificado						X	X	X	X	X	X	X
	Audiência Pública												X

CLÁUSULA QUINTA – DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS- É recomendado que todos os profissionais a serem disponibilizados pela CONTRATADA possuam as seguintes habilidades e competências:

1. Conhecimento das políticas sociais, especialmente as relacionadas à Rede de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
2. Didática e boa oratória;
3. Habilidade em aplicar metodologias de trabalho social;
4. Conhecimento das normativas e legislações pertinentes principalmente à Lei nº

- 13.431/2017 (Lei da Escuta Protegida) e Decreto nº 9.603/2018;
5. Habilidades Interpessoais;
 6. Capacidade de liderança e motivação de equipes;
 7. Empatia e sensibilidade para lidar com situações complexas e demandas sociais diversas;
 8. Capacidade de Planejamento e Organização;
 9. Comprometimento com princípios éticos da profissão e respeito aos direitos humanos;
 10. Capacidade de lidar com informações confidenciais de forma ética.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para execução será de acordo com o cronograma disposto no Anexo II – Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Os locais e ambientes de realização das atividades, data, horário e outros, serão definidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, desde que respeitando o regime constante no presente Termo de Referência, devendo se dar obrigatoriamente dentro do perímetro urbano do município de Amparo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento do valor devido no prazo avençado;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto em todas as suas etapas;
- c) Proceder todas as diligências necessárias à perfeita execução do serviço;
- d) Proporcionar as condições para a execução da prestação de serviço;
- e) Disponibilizar espaço físico e infraestrutura adequada para o desenvolvimento dos cursos;
- f) Disponibilizar acesso aos documentos necessários para realização da formação, tais como leis municipais, planos municipais e outros documentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

- a. a realização de listas de presença, fotos, relatórios de atividades e aplicação da ficha de avaliação, para cada atividade oferecida, visto a necessidade de comprovação para órgãos de controle da execução dos cursos, devendo cópias das mesmas serem encaminhados ao CONTRATANTE;
- b. Promover a organização técnica e administrativa para realização do objeto do presente Termo de Referência, de modo a obter plena eficiência em sua execução, conforme as condições técnicas, de habilitação e sua proposta comercial, parte integrante do processo de licitação;
- c. Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Previdenciária, Tributárias e Securitárias atinentes à execução contratual;
- d. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições legais exigidas no processo de licitação;
- e. Aceitar os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários nos termos da lei;

- f. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- g. Realizar a entrega dos certificados aos participantes que obtiverem frequência mínima de 75% nos cursos ofertados;
- h. Fornecer todo o material didático que será utilizado durante a ministração dos cursos;
- i. Responsabilizar-se pela impressão e distribuição do conteúdo do trabalho, respeitando a autoria de produção, para envio e/ou entrega aos participantes previamente a cada atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INSUMOS – É de responsabilidade da CONTRATADA:

- 1. Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades, objeto do presente contrato, previstas neste Termo de Referência estão incluídos na remuneração da CONTRATADA, não se constituindo qualquer responsabilidade da CONTRATANTE;
- 2. A CONTRATADA é única e exclusivamente responsável pelo deslocamento no âmbito do município de sua equipe, bem como da elaboração e organização do material e conteúdo que será utilizado na dinâmica de trabalho;
- 3. O deslocamento no âmbito do município se dará dentro do seu perímetro urbano;
- 4. A CONTRATADA é única e exclusivamente responsável por todo o material didático necessário para a realização das ações formativas, de acordo com as previsões estabelecidas no plano de trabalho e cronograma de atividades, e pactuados com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será realizado mensalmente à CONTRATADA em 12 (doze) parcelas de igual valor, após verificado que os serviços se encontram em conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com as descrições contidas na Ordem de Serviço (OS), no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na emissão da Nota Fiscal a **CONTRATADA** deverá atender ao quanto disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, devendo proceder à retenção de Imposto de Renda (IR) e destacar no corpo da Nota Fiscal tal retenção e alíquota relacionada, observando os percentuais estabelecidos no anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012) ou, na(s) hipótese(s) de isenção, não incidência, entre outra(s), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, Declaração conforme anexos II, III e IV da IN.

PARÁGRAFO QUARTO – Se não cumpridas as determinações previstas no parágrafo acima a **CONTRATADA** será notificada para retificar o documento fiscal, com o que, o prazo para pagamento da NF será contado a partir do recebimento, pelo **CONTRATANTE**, do documento

devidamente retificado, ou acompanhado da declaração de não incidência, isenção, entre outra(s), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.07.02.08.244.0701.4102.339039.500.0045/Fonte 95 – Transferências e Convênios Federais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela **CONTRATADA** durante a vigência deste contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A eventual repactuação deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Sem prejuízo das disposições do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL – O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

1.1. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório;

1.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

1.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

- 1.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 1.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 1.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 1.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 1.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 1.1.2.3.** injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 1.1.2.4.** apresentar proposta e/ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 1.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 1.1.5.** Fraudar a licitação;
- 1.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 1.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 1.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 1.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 1.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.3.1.** advertência;
- 14.3.2.** multa;
- 14.3.3.** impedimento de licitar e contratar e;
- 14.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.4.** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de

forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO -

Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Sra. Vânia Aparecida de Oliveira Villas Boas – Assistente Social da Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – CPF: .. - Gestora;
2. Sra. Taís de Fatima Lazari Marson – Psicóloga da Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - CPF: ... - Gestora;;
3. Sra. Patricia Peredo Capóssoli – Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS I – Jardim Brasil) – CPF: ... - Fiscal
4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.
6. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, de de 2024.

MARCELA GONÇALVES FERREIRA CAMILLO

Secretária Municipal de de Desenvolvimento Social e Cidadania
p/contratada

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –